Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.693 - CH (2019/0069077-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	C DE M L
REQUERENTE	:	P M L
ADVOGADO	:	RODRIGO GEAN SADE - DF0020875
REQUERIDO	:	OS MESMOS

DECISÃO

C. de M. L. e P. M. L. formularam conjuntamente pedido de homologação da sentença estrangeira proferida pelo Tribunal de Primeira Instância da República e Cantão de Genebra, Suíça, que dissolveu seu casamento e dispôs sobre guarda, alimentos e direito de visitas aos filhos do casal.

O Ministério Público Federal não se opôs à homologação (fl. 38).

É o relatório. Decido.

Os documentos necessários à pretensão foram devidamente apresentados. Consta dos autos a sentença estrangeira de divórcio (fls. 17-19), acompanhada de apostila (fl. 20) e de tradução por profissional juramentado no Brasil (fls. 10-16), bem como a comprovação do trânsito em julgado (fls. 21).

Os pressupostos indispensáveis ao deferimento do pedido foram, pois, observados (arts. 216-C e 216-D do RISTJ). Ademais, a pretensão não ofende a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e a ordem pública nem os bons costumes (arts. 17 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e 216-F do RISTJ).

Ante o exposto, **homologo o título judicial estrangeiro de divórcio**.

Expeça-se a carta de sentença.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente